



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.736-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 006/2025
De 13 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pirapetinga/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **DECRETA:**

Art. 1º. O horário de expediente nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Pirapetinga passa a ser o período compreendido entre as 07:00 h (sete horas) às 11:00 h (onze horas) e 13:00 h (treze horas) às 16:00 h (dezesesseis horas).

Art. 2º. Fica estabelecido que, provisoriamente, o horário de atendimento ao público nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, com exceção do setor de protocolo, passa a ser o período compreendido entre 07:00 h (sete horas) às 11:00 h (onze horas).

Art. 3º. Não se incluem nos horários estabelecidos nos artigos anteriores as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, o CRAS/CREAS, demais serviços essenciais e que tenham escala de plantão, revezamento e horário de funcionamento pré-estabelecidos pelos Secretários Municipais.

Art. 4º. Deverá ser dada ciência do presente à Câmara Municipal de Pirapetinga, bem como aos demais órgãos públicos do Município, e também deverá ser fixado o presente em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente Decreto, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 13 de janeiro de 2025.


Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal

